Ofício nº 89/AL Pato Branco, 06 de maio de 2024.

Prezado Presidente Eduardo Dalla Costa,

Vimos através deste, encaminhar ofício 2/2024 da Secretaria de Administração e Finanças, em resposta ao requerimento 5592024 enviado ao Executivo Municipal Através do ofício 141/2024-DL.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 2- 11.803/2024

De: Alaxendro P. - SAF

Para: GAB-SEC - Secretaria de Gabinete - A/C Francieli T.

Data: 06/05/2024 às 15:13:46

Setores envolvidos:

SAF, GAB-CONT, GAB-SEC

Resposta ao requerimento 559/2024

Prezados

Segue a resposta em ofício ao Requerimento 559.

_

Alaxendro Rodrigo Dal Piva
Secretário de Administração e Finanças

Anexos:

Oficio_0002_req_559.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6CAC-2BE6-4E76-F3CC e informe o código 6CAC-2BE6-4E76-F3CC

Ofício: nº 0002/2024 Pato Branco – PR, 06 de maio de 2024.

Prezados.

ASSUNTO: resposta AO REQUERIMENTO 559/2024.

Pelo presente venho em resposta ao solicitado sobre "o seu entendimento técnico sobre o Projeto de Lei nº 23/2024, que acrescenta dispositivos à Lei nº 3.331, de 2 de março de 2010, que dispõe sobre a criação do Portal da Transparência Pública de Pato Branco-PR", destacamos o que segue a respeito.

Art. 8º Os órgãos e entidades públicas têm o dever de divulgar, sem necessidade de solicitação, informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, de forma acessível, dentro de suas competências.

O artigo 8º da Lei nº 12.527/2011 determina a divulgação obrigatória dos registros de repasses ou transferências de recursos financeiros, conforme especificado no inciso II.

No que tange à operacionalização:

As emendas impositivas parlamentares estaduais e federais destinadas ao Município de Pato Branco no estado de Paraná são publicadas no Portal Transparência, na seção de Transferências Voluntárias, assim que formalizadas por meio de convênios ou transferências regidas pela Lei 13019/2014, além de constarem na seção de Publicações Gerais, Convênios, e serem publicadas nos diários oficiais pelas concedentes.

No caso das emendas impositivas parlamentares municipais, cujo propósito é a execução pelo próprio município, são identificadas pelos empenhos, disponíveis na seção de despesas. Quando o Município executa essas emendas, seguindo as indicações da LOA, as

Assinado por 1 pessoa: ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6CAC-2BE6-4E76-F3CC e informe o código 6CAC-2BE6-4E76-F3CC

informações são disponibilizadas na seção de Transferências Voluntárias, Transferências Concedidas, no portal das emendas e através dos empenhos.

Assim, que as transferências concedidas são formalizadas, os extratos de todas as fases, desde o edital até a homologação da prestação de contas, são publicados nos diários oficiais.

Em relação aos Contratos, Convênios e Termos de Cooperação firmada pela municipalidade, devem estar disponíveis no Portal da Transparência do Município, contendo os valores, prazos, nome do parlamentar autor da emenda e a destinação dos recursos.

Considerando o prazo estabelecido refere-se às fases de aplicabilidade pelo município, variando de acordo com os planos de trabalho apresentados pelas OSCs, conforme determina a Lei 13019.

Diante disso, esclarecemos que o Município já está trabalhando para o cumprimento de uma maior transparência, disponibilizando ainda o canal de Pedidos de Informações e esclarecimentos adicionais que podem ser requisitados a qualquer momento por qualquer cidadão.

Após análise da proposta de inclusão de dispositivos relacionados às emendas impositivas parlamentares na Lei nº 3.331/2010, o Município manifesta-se favorável à sua aprovação, visando aprimorar a transparência e o controle social sobre os recursos públicos municipais. No entanto, destaca que isso demandará mais esforço na operacionalização.

Atenciosamente

Alaxendro Rodrigo Dal Piva

Secretário de Administração e Finanças

Assinado por 1 pessoa: ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6CAC-2BE6-4E76-F3CC e informe o código 6CAC-2BE6-4E76-F3CC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6CAC-2BE6-4E76-F3CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA (CPF 835.XXX.XXX-00) em 06/05/2024 15:18:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6CAC-2BE6-4E76-F3CC